

Resolução nº 0826/2015-CR

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 23611**, em nome da empresa **ARAGUATUR- Araguaia Turismo Ltda.**, conforme processo nº **201100029008136**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que consta do processo e, sobretudo, que o veículo estava cadastrado na AGR na data da autuação. A autuada fez também a juntada de documentos comprobatórios.

Considerando o voto do Relator do processo;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **15/04/2015**,

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** o **Auto de Infração nº 23611**, lavrado em nome da empresa **Demacena Transportes e Turismo Ltda.-ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.078.582/0001-21**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 08 dias do mês de maio de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

S